

Lei N° 102/75

Faço saber que a Câmara Municipal de Paraguruí  
em aprovação e em sanções a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar  
convênios com a Fundação FESP. no planejamento de  
escolas com recursos para o ano de 1976.

Art. 2° - Esta lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Exatidão do Prefeito Municipal de Paraguruí, em 09  
de outubro de 1975.

At. 102/75  
Antônio Carlos Nogueira